



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 19 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968.

Que abre um crédito especial no valor de R\$16.000,00 e dá outras providências.

O cidadão RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Constitucional do município de Manacapuru, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu Sancionei a presente

LEI

- Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município de Manacapuru, o crédito especial no valor de DESESSEIS MIL CRUZEIROS NOVOS (R\$16.000,00).
- Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, destina-se ao pagamento de fornecimentos efetuados em forma de auxílio para a Maternidade "Eliza Souto"
- Art. 3º - O crédito aberto pela presente Lei terá cobertura pelo excesso de arrecadação da cota do Fundo Nacional de Participação dos Municípios.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Manacapuru, aos onze dias do Mês de Dezembro de ano de mil novecentos e sessenta e oito.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA - PREFEITO

RAIMUNDA CAMPOS DE ARAUJO - Secretária